



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VII - Edição nº 01337 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
78501BB951CE52E70EE5C36CBDBBE381

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 54.2021.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017
- PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021, EXTRATO DE CONTRATOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 14/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 216.2021 EXTRATO DA DISPENSA Nº 135.2021 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 27.2020
- TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 07 2020 EM NOME DA EMPRESA EPAN CONSTRUTORA
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 66/2021.
- DECISÃO DE RECURSO - P.E 094/2021.
- REPUBLICAÇÃO - EDITAL P.E 110/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO DE DISPENSA N. 133 2021 - EXTRATO DE CONTRATO N. 214 2021 EM NOME DE TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI.
- DECRETO Nº 22801- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.798 DE 23 DE AGOSTO DE 2021- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 22802 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 117 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 119 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO FINANCEIRO Nº 118 - EXTRAORDINARIO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO DISTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 19 de agosto de 2021, Ano VII, Edição nº 01330, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 004, do Extrato de distrato do Contrato nº 54/2021, firmado através da modalidade Dispensa de Licitação número 42/2021.

ONDE SE LÊ: Artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA – SE: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017

Processo: 030/2017

Concorrência pública nº 01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edif. Premier Tower, sala 502, CEP: 41.810-012, Pituba, Salvador/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.145.370/0001-66.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 28 de agosto de 2017, entre o município de Jequié e SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **27.616.844/0001-18**.

Valor Global de: **R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA.

Data do Contrato: **25/08/2021**.

Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
30	61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1564	2094	33903900	00

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **75/2021** – Pregão Eletrônico nº **232/2021**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

A empresa **R. CLEAN COMERCIAL EIRELI**, com endereço na Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco prédio 4, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, CNPJ/MF Sob o nº **26.728.117/0001-80**, através do seu representante legal, **ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**, R.G. nº. **199147760**, CPF nº. **404.305.375-49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **669.000,49 (seiscentos e sessenta e nove mil reais e quarenta e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NOVACRIL	1.188	UN	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4 COM PRENDEDOR METALICO.	4,93	5.856,84
002	RADEX	337	UN	TINTA CARIMBO NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40 ML.	3,23	1.088,51
003	SÃO DOMINGOS	779	UN	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 230 X 160 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	12,00	9.348,00
004	RADEX	1.035	UN	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	2,50	2.587,50
005	BRW	923	CX	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	16,00	14.768,00
006	RADEX	788	UN	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	3,20	2.521,60
007	WALEU	1.731	UN	RÉGUA TRANSPARENTRE COM 30CM	1,00	1.731,00
008	PIRATININGA	780	CX	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, COM 12 UNIDADES.	18,00	14.040,00
009	JOCAR	3.124	PC	ANOTE E COLE TAMANHO PEQUENO 38X51, CONTENDO 4 BLOCO COM 100 UNIDADES, DE COR AMARELO	3,70	11.558,80

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
44B800B6B51AB306DC01521F3727B631

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

010	NOVACRIL	993	UN	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	12,00	11.916,00
011	LINK	563	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA (CARTA 216X279,4MM) 50,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	6,00	3.378,00
012	LEO&LEO	1.132	UN	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMP SEM DESPERDÍCIOS NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPHERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	1,90	2.150,80
013	MAX	974	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODORE, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR DE BOA QUALIDADE, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	1,50	1.461,00
014	LEO&LEOI	923	CX	LÁPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	35,00	32.305,00
015	PIRATININGA	893	UN	COLA BRANCA - EMBALAGEM 1 LITRO	7,60	6.786,80
016	BARONE	1.929	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G. COLA INSTANTÂNEA MÉDIA VISCOSIDADE. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS.	5,00	9.645,00
017	RADEX	487	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE. REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	5,20	2.532,40
018	RADEX	586	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA. POSSUI TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE. REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL	5,20	3.047,20
019	JOCAR	298	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES. LIMPEZA EFICIENTE E PRÁTICA QUE NÃO DANIFICA O MATERIAL DO QUADRO. CONTA COM SUPORTE INTEGRADO PARA DOIS MARCADORES. DIMENSÕES: LARGURA: 15,50 CM ALTURA: 4,00 CM	5,20	1.549,60
020	LEO&LEO	1.618	UN	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, SIMPLES, PORTATIL, 1 ENTRADA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PEQUENO E PRÁTICO. ÓTIMA APONTABILIDADE. SELO DO INMETRO.	0,20	323,60
021	JOCAR	3.144	UN	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE	3,20	10.060,80
022	RED BOR	3.482	UN	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 32MM ALTURA: 21 MM PROFUNDIDADE: 6 MM	0,30	1.044,60
023	RED BOR	7.533	UN	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS.	0,20	1.506,60
024	RED BOR	3.013	UN	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR.	0,30	903,90
025	INJEXPEN	1.498	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	23,00	34.454,00
026	INJEXPEN	898	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	23,00	20.654,00
027	INJEXPEN	538	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	23,00	12.374,00
028	LEO&LEO	1.908	CX	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL; PONTA MÉDIA E RESISTENTE.	3,40	6.487,20
029	JOCAR	821	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	1,50	1.231,50
030	COLEX	914	UN	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35G TRANSPARENTE.	2,30	2.102,20
031	SÃO DOMINGOS	54	UN	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS. 100FLS	20,30	1.096,20
032	SÃO DOMINGOS	1.068	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS. PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. FORMATO 153X216MM. CAPA DURA. BROCHURA	13,70	14.631,60
033	BRW	854	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL,	1,70	1.451,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.		
034	BRW	890	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,70	1.513,00
035	BRW	821	UN	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	1,70	1.395,70
TOTAL DO LOTE						249.502,75

LOTE: LOTE 04

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	USAPEL	417	PC	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	9,60	4.003,20
002	REIPEL	5.275	FL	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	0,67	3.534,25
003	REIPEL	11.090	FL	CARTOLINA GUACHADA - CORES VARIADAS	0,97	10.757,30
004	USAPEL	152	PC	PAPEL COUCHE, FORMATO A-4, 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	10,70	1.626,40
005	REIPEL	12.130	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	1,00	12.130,00
006	VIA BRASIL	11.460	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 370X470 MM	0,98	11.230,80
007	VMP	325	UN	PAPEL PARANÁ, FOLHA, DIMENSÕES: 60X90 CENTIMETRO	3,90	1.267,50
008	REIPEL	3.425	FL	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M, CORES VARIADAS	0,97	3.322,25
009	REIPEL	5.025	FL	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	0,24	1.206,00
010	REIPEL	10.100	FL	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	0,65	6.565,00
011	VIA BRASIL	27.020	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36	0,39	10.537,80
012	VIA BRASIL	55.990	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340	0,35	19.596,50
013	POLIESPIRAL	20	CX	PLÁSTICO POLASIAL	94,55	1.891,00
014	CELUCAT	1.100	UN	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA.	0,30	330,00
015	VIA BRASIL	35.040	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250 MM	0,26	9.110,40
016	VIA BRASIL	10.890	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM	0,29	3.158,10
017	VIA BRASIL	12.490	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410 MM	0,63	7.868,70
018	VIA BRASIL	15.840	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM	0,29	4.593,60
019	REIPEL	86	RL	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	41,00	3.526,00
020	VR PAPÉIS	80	RL	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² 914 MM X 100 M	105,18	8.414,40
021	REIPEL	215	RL	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66 X 96CM C/ 200	18,30	3.934,50
022	POLIFIX	391	UN	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	56,00	21.896,00
TOTAL DO LOTE						150.499,70

LOTE: LOTE 06

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JOCAR	344	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	34,06	11.716,64
002	JOCAR	344	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA.	24,00	8.256,00
003	MULTILASER	286	UN	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	46,00	13.156,00
004	KW-TRIO	277	UN	PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS, PERFURA 2 A 150 FOLGAS SEM ESFORÇO, FUNDADORES CÔNCAVOS COM GARANTIA PARA 20.000 PERFURAÇÕES, COM 4 DISCOS DE PERFURAÇÃO INCLuíDOS, DEPOSITO PARA CONFETI E ALAVANCA ROTATIVA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, VERTICAL OU HORIZONTAL, CONTENDO 2 KITS COM PINOS E DISCO PARA REPOSIÇÃO	338,00	93.626,00
005	MULTILASER	371	UN	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, CONTEÚDO DA	54,50	20.219,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				EMBALAGEM 1 PEN DRIVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.		
006	ELGIN	1.794	UN	PILHA ALCALINA AA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	4,00	7.176,00
007	ELGIN	2.607	UN	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	4,00	10.428,00
008	PROCALC	539	UN	CALCULADORA PORTATIL DIGITAL 12 DÍGITOS. À PILHA (AA). 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO. FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	22,35	12.046,65
009	VONDER	301	UN	EXTENSÃO COM CABO PARALELO 5 METROS. COM 3 TOMADAS.	30,75	9.255,75
010	JOCAR	781	UN	GRAMPEADOR ALICATE METALICO, ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 16,5X3X7.GRAMPO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	44,50	34.754,50
011	JOCAR	279	UN	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL.	107,00	29.853,00
012	JOCAR	617	UN	PERFURADOR METÁLICO MANUAL - 2 FUROS - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	30,00	18.510,00
TOTAL DO LOTE						268.998,04

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ.: 26.728.117/0001-80.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2021

A empresa **D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, com endereço na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga H, nº 178, São Paulo, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP 44442-204, CNPJ/MF Sob o nº **14.780.254/0001-84**, através do seu representante legal, **LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA**, R.G. nº **1633138062**, CPF nº **057.879.865-47**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 313.996,49 (trezentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 02

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ACP	461	UN	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELÃO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	11,00	5.071,00
002	FRAMA	3.024	UN	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	10,00	30.240,00
003	FRAMA	2.394	UN	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	10,00	23.940,00
004	FRAMA	6.506	UN	PASTA SUSPensa.	1,80	11.710,80
005	LASSANE	815	PC	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, PRETA, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	28,00	22.820,00
006	LASSANE	1.104	PC	CAPA PVC, TAMANHO OFICIO 3, TRANSPARENTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	34,00	37.536,00
007	NEW COPY	93	CX	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 60 M, CAIXA COM 20	20,00	1.860,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				UNIDADES		
008	REGISPEL	43	CX	BOBINA TERMOSCRIP KPR 80 X 40 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,00	1.290,00
009	POLIBRAS	10.442	UN	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PERSONALIZÁVEL - POLIPROPILENO - OPACA AZUL, LARGURA 242, ALTURA 362, PROFUNDIDADE 115 MM, PESO 310,0 G	5,00	52.210,00
010	ACP	2.398	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM PRESILHA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 335 X 235 X 50 MM	2,20	5.275,60
011	ACP	6.766	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE FINO COM ELÁSTICO. TAMANHO: OFÍCIO	2,40	16.238,40
012	ACP	3.226	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELÁSTICO 2CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	3,50	11.291,00
013	POLIBRAS	1.630	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE LARGO COM ELÁSTICO 4CM DE LARGURA. TAMANHO: OFÍCIO	4,50	7.335,00
014	POLIBRAS	723	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, 12 DIVISÕES. DE POLIPROPILENO.	18,23	13.180,29
TOTAL DO LOTE						239.998,09

LOTE: LOTE 05

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CORBATEX	840	UN	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 6 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 240 GRAMAS.	10,00	8.400,00
002	BRW	859	UN	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	2,00	1.718,00
003	BRW	827	UN	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDIDA, DIMENSÕES 09 X 60 MM.	1,20	992,40
004	FIT PEL	1.170	UN	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19MM X 50M.	3,53	4.130,10
005	3M	735	UN	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M.	4,80	3.528,00
006	GATTE	1.456	UN	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	1,90	2.766,40
007	ADELBRAS	1.254	UN	FITA ADESIVA DUREX PEQUENA 12MM X 10 MTS	0,49	614,46
008	BELLA FIORI	219	RL	FITILHO PRESENTE SORTIDO, ROLO COM 50 M	1,81	396,39
009	CARBRINK	547	UN	ORGANIZADOR DE CORRESPONDÊNCIA 3 BANDEJAS	34,00	18.598,00
010	ADELBRAS	1.375	UN	FITA ADESIVA DUREX GRANDE, 12MM X 40 MTS	1,00	1.375,00
011	ADELBRAS	628	UN	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	20,00	12.560,00
012	RENDICOLLA	3.257	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. UNIDADE.	0,65	2.117,05
013	CLASSE	5.257	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. UNIDADE.	0,80	4.205,60
014	TOKE E CRIE	712	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 M	5,00	3.560,00
015	ADELBRAS	1.421	UN	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE-LARGA 48MM X 50M	3,50	4.973,50
016	BRW	1.161	UN	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	3,50	4.063,50
TOTAL DO LOTE						73.998,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.780.254/0001-84.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2021

A empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME**, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié - BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o n.º **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, Sr(a). **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, R.G. nº. **792305981**, CPF nº. **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 76.199,78 (setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 03

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRW	366	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/15, EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	5,00	1.830,00
002	ACC	111	CX	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	4,13	458,43
003	ACC	2.410	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 5/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	2,80	6.748,00
004	ACC	2.484	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,60	6.458,40
005	ACC	391	CX	GRAMPO 106/06.	5,00	1.955,00
006	ACC	2.362	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES	2,60	6.141,20
007	FRAMA	2.114	CX	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	7,00	14.798,00
008	BRW	331	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO	5,00	1.655,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN.		
009	ACC	2.456	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	2,90	7.122,40
010	ACC	935	PC	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, CAPACIDADE 300 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO DE GRAMPO TRILHO, COR BRANCA.	10,01	9.359,35
011	ACC	993	CX	COLCHETES LATONADOS Nº 12, FEITOS EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMANHO DE 6 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 270 FOLHAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	4,50	4.468,50
012	BACCHI	865	PC	COLCHETE BAILARINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	4,50	3.892,50
013	BRW	345	CX	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	13,20	4.554,00
014	ACC	2.253	CX	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, EMB: CAIXA COM 25 UNIDADES	3,00	6.759,00
TOTAL DO LOTE						76.199,78

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2021

A empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, com endereço na Avenida Guanabara, nº 420, Linhares - ES, CEP 29.901-160, CNPJ/MF Sob o **23.417.238/0001-12**, através do seu representante legal, Sr(a). **MARCIAL JOSE GALLON**, R.G. nº. **1796329**, CPF nº. **780.244.047-53**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R **R\$ 468.345,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 07

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SENINHA	758	PC	PAPEL OFICIO, FORMATO A-4, COLORIDO, DIMENSAO 210X297 MM. PACOTES CONTENDO 100 FOLHAS.	5,02	3.805,16
002	ONE	2.864	CX	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/², EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	162,20	464.540,80
TOTAL DO LOTE						468.345,96

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.417.238/0001-12.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 072/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2021

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié – BA, CEP 45.200.460, CNPJ/MF Sob o n.º **32.300.729/0001-70** através do seu representante legal, **LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA**, R.G. nº. **933170858**, CPF nº. **956.142.495-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por Registro de Preços de computadores e notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.077.500,00 (um milhão, setenta e sete mil e quinhentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 072/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO 2.9 GHZ

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRASIL PC	50	UN	COMPUTADOR DESKTOP NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NÚMERO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65 W, SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1200, LITOGRAFIA: 14 NM, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 8GB RAM; SSD 480GB; PLACA MÃE COMPATÍVEL; DVD-RW, GABINETE 4 BAÍAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 21", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO DE 500V E WINDOWS 10 64 BITS (INSTALADO NO SSD), ADAPTADOR WIRELESS INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2.4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	4.600,00	230.000,00
TOTAL DO LOTE						230.000,00

LOTE: LOTE 2 - COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR (3.9GHZ, CACHE 3MB)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRASIL PC	150	UN	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR (3.9GHZ, CACHE 3MB, QUAD CORE), 8GB RAM, SSD 240GB, PLACA MÃE	3.350,00	502.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 19", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO E WINDOWS 10 64 BITS; ADAPTADOR WIRELESS INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;		
TOTAL DO LOTE						502.500,00

LOTE: LOTE 3 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR (2 NÚCLEOS, THR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRASIL PC	150	UN	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR (2 NÚCLEOS, THREADS 4, CACHE 4MB), 4GB RAM, SSD 120 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 300W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 19,5", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO E WINDOWS 10 64 BITS; ADAPTADOR WIRELESS INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	2.300,00	345.000,00
TOTAL DO LOTE						345.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 072/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI, com endereço à Av. Aliomar Baleiro, nº 2262, galpão 4, loja 4.1, Pau da Lima, Salvador - BA, CEP 41.245-020, CNPJ/MF Sob o nº **33.774.865/0001-64** através do seu representante legal, **EVANETE NILDA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS**, R.G. nº. **446135399**, CPF nº. **887.606.005-78**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por Registro de Preços de computadores e notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 072/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 6 - NOTEBOOK (PROCESSADOR DA NONA GERAÇÃO, HEXA CORE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ACER	1	UN	NOTEBOOK (PROCESSADOR DA NONA GERAÇÃO, HEXA CORE 2.60 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.50 GHZ, CACHE 12 MB); MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666 MHZ (1X16GB MÓDULO); EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB (2 SLOTS SODIMM); MEMÓRIA FLASH: 512 GB SSD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64BITS; TAMANHO DA TELA: 15.6"; TELA IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; FRAME RATE: 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 25-27MS; WEBCAM INTEGRADA 1280 X 720; WEBCAM GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO EM 720P HD; PLACA DE SOM INTEGRADA, COM DOLBY ÁUDIO PREMIUM; APRIMORAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DE SOM DOLBY ÁUDIO PREMIUM; DOIS MICROFONES INTERNOS; PORTAS USB: 1 (TIPO-C), 2 (3.1), 1 (2.0); CONEXÃO HDMI; PORTA RJ45 REDE 10/100/1000; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AX; CONEXÃO BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO DEDICADA ATÉ 4GB GDDR5 DE MEMÓRIA VRAM; TECLADO RETROILUMINADO EM VERMELHO, PADRÃO PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTOS SUPOORTANDO SCROLL COM 2 DEDOS; BATERIA 4 CÉLULAS 55 WH; ULTRA-SLIM; GARANTIA 12 MESES;	8.500,00	8.500,00
TOTAL DO LOTE						8.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 072/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à RUA JERICÓ, Nº 92, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BA, CEP. 45.204-233 CNPJ/MF Sob o nº **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, R.G. nº. **792305981**, CPF nº. **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por Registro de Preços de computadores e notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 133.930,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e trinta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 072/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE 4 - NOTEBOOK (PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO, CACHE 6MB

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LENOVO	10	UN	NOTEBOOK (PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO, CACHE 6MB, 3,60GHZ); MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 20GB; DDR 4; SSD DE 256GB PCIE 3.0 NVME X2; WINDOWS 10 64 BITS; TELA DE LED 15,6" HD (1366X768); CONEXÕES: 2 ENTRADAS USB 3.0; 1 ENTRADA USB 3.1 TIPO C; 1 ENTRADA USB 2.0; 1 ENTRADA HDMI; ENTRADA DE REDE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; BLUETOOTH 5.0 E WI-FI; TECLADO ABNT2; TOUCHPAD; DOIS ALTO FALANTES ESTÉREO - MICROFONE DUPLO; BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION); FONTE BIVOLT;	4.399,00	43.990,00
TOTAL DO LOTE						43.990,00

LOTE: LOTE 5 - NOTEBOOK (PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 2-3MB CACHE, 1.1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POSITIVO	30	UN	NOTEBOOK (PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 2-3MB CACHE, 1.10 - 2.80 GHZ;R3L- 4 GB MEMÓRIA; SSD 120GB 14.0" LED HD (1366 X 768) 16: 9 BRILHANTE; CÂMARA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXEL, INTEGRADA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 11.2 E OPENGL 4.2 ;01 WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N TM ; 2X USB 3.0 (COM 1X USB ENERGY); 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; 1 ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO; 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU AUTOS FALANTES (EXTERNOS); ALTO-FALANTES; 1 SAÍDA HDMI; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES EXTERNOS; ALTO-FALANTES; MOUSE TOUCH PAD, 2 BOTÕES; BLUETOOTH 4.0	2.998,00	89.940,00
TOTAL DO LOTE						89.940,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, com endereço à RUA JERICÓ, Nº 92, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, R.G. nº. **792305901** CPF nº. **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 994.542,91 (Novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RHAMOS E BRITO	3	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11,3 MM, POTÊNCIA: 80W, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V	0,01	0,03
002	HELLERMANN TYTON	400	UN	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 3,60 MM, COR PRETA.	0,27	108,00
003	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, DIMENSÕES: 5X150 MM (3/16X6").	14,30	143,00
004	MCONNECT	6	UN	ABRACADEIRA VELCRO DUPLA FACE 20MM X 3M.	31,20	187,20
005	MINYMIX	5	UN	ALICATE PARA CRIMPAR, COM DECAPADOR E CORTE, PARA TERMINAIS RJ11 (4 PINOS), RJ12 (6 PINOS) E RJ45 (8 PINOS) E CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E, CAT.5E (BLINDADO) E CAT.6.	89,76	448,80
006	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, DIMENSÕES: 6X150 MM (1/4X6").	15,38	153,80
007	8 TRAMONTINA PRO	12	UN	ALICATE UNIVERSAL 8", EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO ISOLADO 1000 V.	65,28	783,36

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDF8EC9DAEE3F997082350175B1DD4D0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

008	FOX LUX COLA	30	UN	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, DIMENSÕES: 11,3 MM DE ESPESSURA POR 300 MM DE COMPRIMENTO.	1,32	39,60
009	PLUSCABLE	4	UN	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN, COM DUPLO IMPACTO E REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA INSERÇÃO DE CABOS DIVERSOS, CABO UTP CAT. 5E E CAT 6, EM KEYSTONE (JACK), VOICE PANELS E PATCH PANEL RJ11, RJ12 E RJ45.	99,00	396,00
010	MAXPRINT MX18	4	UN	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO E GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO POR ROSQUEAMENTO, MEDINDO 18 MM	16,32	65,28
011	VONDER 1,0	3	UN	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA, COMPOSIÇÃO DE ESTANHO E CHUMBO : 60X40, ESPESSURA: 1,0MM 60X40, CARRETÊIS COM 500G	165,00	495,00
012	ESTERN	4	UN	JOGO DE CHAVE TORX, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, CONJUNTO COM 10 PEÇAS: TAMANHOS T1 A T8.	25,50	102,00
013	A XUN	3	UN	FLUXO EM PASTA PARA SOLDA, NEUTRO PH7+-0,3, ATÓXICA, ÓTIMO ISOLAMENTO, SOLDA COM SUPERFÍCIES LISAS, NÃO DETERIORA E NÃO SECA, POTINHO COM 150 GRAMAS	35,36	106,08
014	AEROSOL	2	UN	LIMPA CONTATO, LATA AEROSOL DE 300ML/200G, COM BICO PARA AUXÍLIO DA APLICAÇÃO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA E RESTAURAÇÃO DA CONTINUIDADE ELÉTRICA E ELETRÔNICA.	20,40	40,80
015	WD40	2	UN	LUBRIFICANTE/DESINGRIPANTE, LATA AEROSOL DE 300ML/200G, COM BICO PARA AUXÍLIO DA APLICAÇÃO.	19,04	38,08
016	HIKARI	2	UN	MULTÍMETRO DIGITAL, COM DISPLAY LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DE FUNDO), MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, HFE, DIODO E CONTINUIDADE. POSSUI FUNÇÕES DE CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. TEM FORMATO ANATÔMICO E PROTEÇÃO COM DUPLA ISOLAÇÃO.	163,20	326,40
017	DEXSON	110	UN	CANAleta 20X12MM 2METROS COM ADESIVO - CANAleta 20X12MM 2METROS COM ADESIVO COM DIVISÓRIA.	37,40	4.114,00
018	EDA	5	UN	FERRO SOLDA - FERRO SOLDA ESTANHO AQUECIMENTO RÁPIDO 60W 220V, BICO FINO.	93,84	469,20
019	IMPLASTEC	24	UN	PASTA TÉRMICA MD9, 100G POTE.	21,76	522,24
020	KEYSTONE MULTITOC	308	UN	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COM UMA SAÍDA, INJETADA EM PS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À RACHADURAS E DESBOTAMENTO, POSSUI PORTA ANTI-PÓ, COMPORTA 01 KEYSTONE RJ45 OU RJ11 FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 4 X 6 X 2,5 CM, COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	62,53	19.259,24
021	DUTOPLAST	308	UN	CANAleta RECORTE ABERTO, COR: BRANCA, BASE: 22MM, ALTURA: 22MM, COMPRIMENTO: 2 METROS, ADESIVADA DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	59,30	18.264,40
022	DUTOPLAST	30	UN	CANAleta RECORTE ABERTO, COR: BRANCA, BASE: 50MM, ALTURA: 50MM, COMPRIMENTO: 2 METROS, ADESIVADA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	74,39	2.231,70
023	HELLERMANN TYTON	400	UN	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 3,60 MM. COR PRETA.	0,41	164,00
024	HELLERMANN TYTON	400	UN	ABRACADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 4,80 MM. COR PRETA.	0,68	272,00
025	IMPLASTEC	22	L	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), COM GRAU DE PUREZA DE 99,8%	58,00	1.276,00
026	TRAMONTINA	10	UN	ALICATE BICO MEIA CANA 6", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CABO ISOLADO 1000 V.	57,12	571,20
027	TRAMONTINA MASTER	4	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CABO ISOLADO COM EMPUNHADURA DUPLA INJEÇÃO.	24,48	97,92
028	MINIPA	4	UN	ALICATE AMPERÍMETRO, CORRENTE AC / DC DE 1000A, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 600V, IN-RUSH, TRUE RMS AC, DISPLAY LCD / CONTAGEM 4 DÍGITOS, ILUMINAÇÃO E BARRA GRÁFICA.	187,00	748,00
029	TIGRE METAL 1	6	UN	TRINCHA 1 ½ POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	6,80	40,80
030	TIGRE METAL 2	6	UN	TRINCHA 2 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	7,48	44,88
031	TIGRE METAL 4	6	UN	TRINCHA 4 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	17,68	106,08
032	TIGRE METAL 6	6	UN	TRINCHA 6 POLEGADAS, COM CERDAS NATURAIS.	39,00	234,00
033	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, DIMENSÕES: 3X100 MM (1/8X4");	10,88	108,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

034	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA, DIMENSÕES: 5X100 MM (3/16X4")	13,60	136,00
035	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA, DIMENSÕES: 6X150 MM (1/4X6")	16,32	163,20
036	TRAMONTINA PRO	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA, DIMENSÕES: 8X150 MM (5/16X6")	23,10	231,00
037	BRINGLT	4	UN	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EM CELULARES, TABLET E NOTEBOOK, COMPOSTO POR: 2 PINÇAS (CURVADA E RETA) SEM PONTA MAGNÉTICA, 1 ESPÁTULA DE AÇO, 1 PALHETA PLÁSTICA, 1 PALHETA DE AÇO, 1 MINI LUPA DE AUMENTO, 1 TESOURA DE PRECISÃO, 1 PUXADOR E 7 CHAVES COM PONTEIRAS TAMANHOS: T4X40, T5X40, T6X40, 1,2X40, 1,5X40, 0,8X40 E 0,5X40.	107,80	431,20
038	NETWORK	2	UN	KIT MULTIFUNCIONAL COM CANETA INDUTIVA E GERADOR DE TOM (LOCALIZADOR SONORO), PARA TESTE DE CABOS DE REDE UTP COM RJ45 E RJ11.	120,50	241,00
039	IVPLAST	101	CX	FIXA CABO BUCHA DE 6MM, ANEL COM SUPORTE PARA CABO COM EXPESSURA DE 4,1MM A 6 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 PEÇAS.	175,00	17.675,00
040	BRIWAX CRIMPADOR	4	UN	ALICATE DESENCAPADOR DE CABOS, PARA BITOLAS DE 0,644 ATÉ 9,5MM.	85,80	343,20
041	HIKARI	3	UN	SUGADOR DE SOLDA. MATERIAL: ALUMÍNIO, ANTI-ESTÁTICO (ESD), BICO SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO: 194MM	39,00	117,00
042	HIKARI	3	UN	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM GARRAS JACARÉ, E LUPA COM DIÂMETRO DE 63 MM	95,88	287,64
043	ARQPLAST	1	UN	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTI-USO, COM 16 GAVETAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA: 140MM E ALTURA: 255MM, CONFECCIONADO EM PVC.	1.209,00	1.209,00
044	MAKITA	1	UN	COMBO PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V COM MALETA ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSADEIRA FURADEIRA BATERIA: 12V CAPACIDADES: AÇO: 10MM, MADEIRA: 21MM E ALVENARIA: 8MM ROTAÇÕES POR MINUTO: ALTA: 0 - 1.700 / BAIXA: 0 - 450 RPM IMPACTOS POR MINUTO: ALTA: 0 - 25.500 / BAIXA: 0 - 6.750 RPM TORQUE: JUNTA RÍGIDA: 30 N.M / JUNTA FLEXÍVEL: 14NM PARAFUSADEIRA DE IMPACTO BATERIA: 12V ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 2.600 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 3.500 IPM TORQUE: 110NM ENCAIXE: 1/4" SEXTAVADO PARAFUSO MÁQUINA: M4 - M8 PARAFUSO PADRÃO: M5 - M12 PARAFUSO ALTA TENSÃO: M5 - M10 ACESSÓRIOS 2 BATERIAS 12V CXT CARREGADOR MALETA METÁLICA	1.515,80	1.515,80
045	SKIL	1	UN	JOGO DE BROCAS E BITS FABRICADOS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FURAR E PARAFUSAR, COM MALETA PARA ARMazenar e TRANSPORTAR, COMPOSTO POR 101 PEÇAS. - 01 ADAPTADOR MAGNÉTICO - 01 CHAVE DE CATRACA PARA BIT - 17 BROCAS PARA METAL: (2) 1,0MM - (2) 1,5MM - (2) 2,0MM - (2) 2,5MM - (2) 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM - 5,5MM - 6,0MM - 8,0MM - 07 BROCAS PARA CONCRETO: 3,0MM - 4,0MM - 5,0MM - 6,0MM - 7,0MM - 8,0MM - 10,0MM - 06 BROCAS PARA MADEIRA: 3,0MM - 4,0MM - 5,0MM - 6,0MM - 7,0MM - 8,0MM - 9,0MM - 10,0MM - 11,0MM - 12,0MM - 52 BITS DE 25 MM: :: 12 PHILIPS: (2) PH0 - (3) PH1 - (4) PH2 - (3) PH3 :: 06 POZIDRIV: (2) PZ1 - (2) PZ2 - (2) PZ3 :: 11 FENDA: (2) 4-5 - (2) 6-8 - (4) 8-10 - (3) 10-12 :: 13 TORX: (2) T10 - (3) T15 - (2) T20 - (2) T25 - (2) T27 - (2) T30 :: 10 HEXAGONAL: (2) 2,0 - (2) 3,0 - (2) 4,0 - (2) 5,0 - (2) 6,0 MM - 09 BITS DE 50 MM: :: 03 PHILIPS: PH1 - PH2 - PH3 :: 02 POZIDRIV: PZ2 - PZ3 :: 02 FENDA: 8-10 - 10-12 MM :: 02 TORX: T10 - T20	319,60	319,60
046	BOSCH	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFESSIONAL COM POTÊNCIA DE 650W. - VOLTAGEM: 220V - POTÊNCIA: 650W - ROTAÇÃO SEM CARGA: 0 - 3.150 RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 47.250 BPM - MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: CONCRETO - 13 / MADEIRA - 10 / AÇO - 25 MM - PESO: 1,6 KG - REVERSÍVEL E VARIÁVEL - EMPUNHADEIRA AUXILIAR - CHAVE DE MANDRIL - LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	652,80	652,80
047	LEGRAND	110	UN	CANAleta SISTEMA X, 32MM X 16MM, 2 METROS COM ADESIVO E SEM DIVISÓRIA	55,00	6.050,00
TOTAL DO LOTE						81.330,33

LOTE: LOTE 02

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MULTILASER	23	UN	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETO.	52,80	1.214,40
002	MOX	9	UN	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS, BIVOLT.	105,00	945,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				CARACTERÍSTICAS: - AUTO STOP: DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA; - CARREGA 1 A 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE; - CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 9V SIMULTANEAMENTE - A LUZ (LED) APAGA QUANDO TERMINA DE RECARREGAR AS PILHAS E BATERIAS.		
003	SMS REVOLUTION SPEEDY	55	UN	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V (93,1 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T); - RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 93,5%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO: - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).	158,15	8.698,25
004	BROTHER	4	UN	FITA PARA ROTULADOR COMPATÍVEL BROTHER, 12MM, M231, BRANCA COM ESCRITA PRETA.	63,75	255,00
005	FURUKAWA	94	CX	CABO DE REDE U/UTP CAT.6, COR: AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS.	1.200,00	112.800,00
006	FORCE LINE	4	UN	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19" COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, 8 TOMADAS TRIPOLARES COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136, BIVOLT TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA: 127V/1270W E 220V/2200W, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, COR PRETO, CORRENTE MÁXIMA 10A.	195,80	783,20
007	K-MEX	33	PR	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM 02 ALTO-FALANTES STEREO, POTÊNCIA 3W, ALIMENTAÇÃO USB, CONECTOR PLUG P2 3,5MM, COR PRETA, COM CONTROLE DE VOLUME.	52,80	1.742,40
008	FORTREK	40	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO IEX 13.021, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, TAMANHO MÍNIMO 1,50 M	15,00	600,00
009	MD9	2.555	UN	CONECTOR PLUG MACHO RJ-45 CAT6 PARA CABO U/UTP DE 8 VIAS	1,43	3.653,65
010	LINK+	30	UN	PATCH CORD RJ45 CAT6, COR: AZUL, TAMANHO 1,5 METROS.	19,80	594,00
011	WIFIN RALINK	30	UN	ADAPTADOR WIRELESS. ANTENA 3DBI, INTERFACE E VELOCIDADE USB 3.0, 1200MBPS	63,80	1.914,00
012	KNUP	179	UN	MOUSE, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, ÓPTICO, PARA PC, CABO DE 150 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO, 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E SCROLL), RESOLUÇÃO DE 1200 DPI, PRETO.	38,33	6.861,07
013	SEAGATE	9	UN	HD EXTERNO 1 TB - HD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL 1 TB (1000 GB) PRETO	460,00	4.140,00
014	SEAGATE	15	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL SLIM, 2TB, USB 3.0 2.0 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS	620,00	9.300,00
015	SANDISK	4	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128 GB 80MB/S ULTRA COM ADAPTADOR SD	170,00	680,00
016	DIGITUS	190	UN	CABO PARA CONEXÃO DE DADOS TIPO A/B, CONEXÃO: USB AM / USB BM, O.D: 4MM, CABO: COBRE 24AWG, COMPRIMENTO: 1.8 METROS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	15,00	2.850,00
017	REVOLUTION SPEEDY VI	8	UN	ESTABILIZADOR MONO DE 1000W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 1000VA/1000W; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127V; CORRENTE DE ENTRADA: 8,8 A; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: LOA; MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: MONO VOLT 115 V 1000 VA; TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO; LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. PROTEÇÕES: CURTOCIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	349,80	2.798,40
018	LINK+	30	UN	PATCH CORD RJ45 CAT6, COR: AMARELO, TAMANHO 1,5	19,80	594,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				METROS		
019	PORCA GAIOLA	50	UN	PORCA E PARAFUSO M5 (PADRÃO RACK DE TELECOM), KIT COMPOSTO POR 100 PORCAS E 100 PARAFUSOS, ALTO ACABAMENTO E DURABILIDADE.	110,00	5.500,00
020	ASUS	4	UN	GRAVADOR DVD/CD-RW DRW-24F1MT.	140,00	560,00
021	MULTILASER	20	UN	SUPORTE BASE PARA MONITOR.	92,40	1.848,00
022	LINK+	308	UN	CONECTOR FÊMEA RJ45 KEYSTONE CAT 5E BRANCO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	17,60	5.420,80
023	FIOLUX	30	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, CABO DE 1M, TIPO DE TOMADA: BIVOLT: PODE SER UTILIZADO EM 110 (127) E 220 VOLTS, ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO DE LINHA FIOLUX COM CORPO PLÁSTICO (ABS) 1 FUSÍVEL DE 10A, CAPACIDADE: O FILTRO SUPORTA EM 1270 WATTS EM 110 V (127) E EM 2200 WATTS EM 220 V. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	48,56	1.456,80
024	TP-LINK TL-SF1016D	30	UN	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE 10/100MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX TECNOLOGIA VERDE E ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA O CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL DESIGN DE CAIXA DE PLÁSTICO, DESIGN DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE PLUG AND PLAY, SEM PRECISAR DE CONFIGURAÇÃO ALGUMA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	0,01	0,30
025	KNUP	40	UN	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 450MAH	44,00	1.760,00
026	ELGIN	730	UN	BATERIA DE LITHIUM, MODELO CR2032, 3 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	5,86	4.277,80
027	DPS CLAMPER	44	UN	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS 2 P + T, 2 USB 5 VOLT E 2.1 AMPÈRES, BIVOLT.	104,41	4.594,04
028	MULTILASER	15	UN	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 W, 9 CONECTORES ADAPTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, SAÍDAS DE 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V/ 4, 5A MAX E 24V/ 3.75 A MAX, SAÍDA USB 5V/ ENTRADA 127/220V CA AUTOMÁTICA, BIVOLT	171,60	2.574,00
029	KNUP	3	UN	FORTE ATX 500W REAL, ENTRADA: 110V OU 220V (BIVOLT), CONECTORES: 1 CONECTOR ATX 20 + 4 PINOS, 1 CONECTOR EPS/ATX12V 4 PINOS, 1 CONECTOR PCI-EXPRESS DE 6 PINOS, MÍNIMO DE 3 CONECTORES SATA E MÍNIMO DE 2 DE CONECTORES MOLEX.	283,13	849,39
030	ATX GOLDENTEC	320	UN	FORTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL COM CABO, ENTRADA BI-VOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, CPU 4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA	136,00	43.520,00
031	KINGSTON	60	UN	MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB DE 1600 MHZ	239,00	14.340,00
032	UDIMM	21	UN	MEMÓRIA RAM DDR 4 8GB DE 2666/2133 MHZ	239,00	5.019,00
033	IRWIN	4	UN	MOCHILA COM BASE EMBORRACHADA, ALÇA DE MÃO ALMOFADADA, 12 ENCAIXES EXTERNOS PARA FERRAMENTAS LONGAS, MÚLTIPLOS BOLSOS COM ZIPER PARA TOTAL SEGURANÇA E 11 BOLSOS INTERNOS PARA TOTAL ORGANIZAÇÃO, DIMENSÃO 14"	545,00	2.180,00
034	SEAGATE BARRACUDA	56	UN	HD 3.5", CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE SATA 3, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE 64MB.	550,00	30.800,00
035	MULTILASER	184	UN	TECLADO COM FIO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS BR, COR PRETA, 107 TECLAS.	48,40	8.905,60
036	XPG 7.1 SOM SURROUND	27	UN	HEADSET, DRIVERS DE 50MM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 - 20K HZ, CONECTOR USB, IMPEDÂNCIA, MICROFONE OMNIDIRECIONAL, CONTROLE DE VOLUME.	460,90	12.444,30
037	PATRIOT BURST	4	UN	HD INTERNO, CAPACIDADE: 240 GB, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD, FATOR DE FORMA: 2.5 ", INTERFACES: SATA III	489,00	1.956,00
038	AX6000 TP LINK	16	UN	ROTEADOR WIRELESS, VELOCIDADE 5952 MBPS, DUAL-BAND SIMULTÂNEO 5GHZ E 2.4GHZ, PORTA USB E SERVIDOR DE MÍDIA DLNA, PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E ANTENAS MU MIMO 4X4	2.650,00	42.400,00
039	TP-LINK	43	UN	ROTEADOR WIRELESS, VELOCIDADE 867 MBPS, DUAL-BAND SIMULTÂNEO 5GHZ E 2.4GHZ, 5 PORTAS ETHERNET 4 ANTENAS EXTERNAS E 1 INTERNA	489,88	21.064,84
040	TP-LINK	13	UN	SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO	301,40	3.918,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/ MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GB/S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A), DIMENSÕES (L X C X A) 127 x 66.5 x 23 MM (5.0 x 2.6 x 0.9 POL.)		
041	TENDA TEG1016D	17	UN	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/ MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GB/S, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 294 MM X 180 MM X 44 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA,50/60HZ	1.042,47	17.721,99
042	INTELBRAS	24	UN	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/ MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GB/S, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 294 MM X 180 MM X 44 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA,50/60HZ	1.187,10	28.490,40
043	AOC E970SWLN	9	UN	MONITOR LED, TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN, FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60 HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 -60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, CONEXÕES: VGA: 1 E HDMI: 1	1.021,57	9.194,13
044	IUTIME	43	UN	MOUSE PAD ANTI-DERRAPANTE, PRETO, TAMANHO: 21 CM X 16 CM, ESPESSURA: 2MM	14,00	602,00
045	MOONSTEPS	13	UN	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE 1080P, FOCO AJUSTÁVEL, CONEXÃO USB E TRIPÉ AJUSTÁVEL.	164,75	2.141,75
046	MULTILASER	72	UN	PENDRIVE, CAPACIDADE 16GB, INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	39,29	2.828,88
047	MULTILASER	52	UN	PENDRIVE, CAPACIDADE 32GB, INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	47,22	2.455,44
048	MULTILASER	16	UN	PENDRIVE, CAPACIDADE 64GB, INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	92,33	1.477,28
049	C3-TECH-SC	2	UN	SUPORTE PARA GABINETE DE COMPUTADOR, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS E SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS.	56,74	113,48
050	TRAFOTON	174	UN	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA, POTÊNCIA MÁXIMA: 3000 VA OU 2100 WATTS (PICOS) OU CARGA CONSTANTE DE 1500W. TRANSFORMADOR: CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V AUTOMÁTICO.	292,25	50.851,50
051	JGINYUE	10	UN	PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA SUPORTADO: 800/ 1280/ 1333/ 1600MHZ DDR3, CONTA COM 2 SLOT PCI EXPRESS X1 PARA EXPANSÃO, INTERFACE EHCI COMPATÍVEL, COM 2 PORTAS TRASEIRAS USB 3.0 E 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS USB 2.0 NO PAINEL TRASEIRO E 4 USB 2.0 NO PAINEL FRONTAL), INCLUINDO ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO PS/2, UMA SAÍDA HDMI, UMA SAÍDA D-SUB (VGA), UMA SAÍDA DVI, UMA PORTA LAN RJ45, QUATRO PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0 E JACKS DE ÁUDIO PARA MICROFONE, LINE-IN E LINE-OUT, CONECTORES INTERNOS SATA 3.0GB/S E 2 SATA 6.0GB/S PARA EXPANSÃO.	550,00	5.500,00
052	VALIANTY	10	UN	PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1155, MEMÓRIA SUPORTADO: 800/ 1280/ 1333/ 1600MHZ DDR3, CONTA COM 2 SLOT PCI EXPRESS X1 PARA EXPANSÃO, INTERFACE EHCI COMPATÍVEL, COM 2 PORTAS TRASEIRAS USB 3.0 E 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS USB 2.0 NO PAINEL TRASEIRO E 4 USB 2.0 NO PAINEL FRONTAL), INCLUINDO ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO PS/2, UMA SAÍDA HDMI, UMA SAÍDA D-SUB (VGA), UMA SAÍDA DVI, UMA PORTA LAN RJ45, QUATRO PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0 E JACKS DE ÁUDIO PARA MICROFONE, LINE-IN E LINE-OUT, CONECTORES INTERNOS SATA 3.0GB/S E 2 SATA 6.0GB/S PARA EXPANSÃO.	550,00	5.500,00
053	GIGABYTE H310M	10	UN	PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1151, MEMÓRIA SUPORTADO: 2666/2133MHZ DDR4, CONTA COM 2 SLOT PCI EXPRESS X1 PARA EXPANSÃO, INTERFACE EHCI COMPATÍVEL, COM 2 PORTAS TRASEIRAS USB 3.0 E 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS USB 2.0 NO PAINEL TRASEIRO E 4 USB 2.0 NO PAINEL FRONTAL), INCLUINDO ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO PS/2, UMA SAÍDA HDMI, UMA SAÍDA D-SUB (VGA), UMA SAÍDA DVI, UMA PORTA LAN RJ45, QUATRO PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0 E JACKS DE ÁUDIO PARA MICROFONE, LINE-IN E LINE-OUT, CONECTORES INTERNOS SATA 3.0GB/S E 2 SATA 6.0GB/S PARA EXPANSÃO.	550,00	5.500,00
054	TL-WN881ND TP-LINK	173	UN	ADAPTADOR WI-FI, INTERFACE PCI EXPRESS (X1), TIPO DE ANTENA OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA) DE 2DBI,TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS	152,00	26.296,00
055	STATI	7	UN	NOBREAK 1200VA, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V,	1.042,47	7.297,29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				TOMADAS: 06 NO PADRÃO NBR 14136, LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.		
056	TS SHARA	8	UN	NOBREAK 600VA, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V, TOMADAS: 06 NO PADRÃO NBR 14136, LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	555,09	4.440,72
057	CALYPSO GEL	23	UN	APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO EM GEL, COR: PRETO.	53,30	1.225,90
058	MULTILASER	15	UN	PENDRIVE, CAPACIDADE 128GB, INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	171,60	2.574,00
059	KAIDI	2	UN	CABO DE DADOS TIPO C / USB REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO: 1 METRO.	24,20	48,40
TOTAL DO LOTE						550.071,60

LOTE: LOTE 04

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BROTHER	3	UN	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COLORIDA; SISTEMA DE IMPRESSÃO: COLORIDA CONEXÕES: USB 2.0; VELOCIDADE EM CORES: ATÉ 12 PPM; VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 15 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO: 1201 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES: 2400 X 1200 DPI. CONSUMO: CONSUMO APROX. DE ENERGIA: EM OPERAÇÃO: 220 WATTS STAND-BY: 34 WATTS; CAPACIDADE DA BANDEJA: CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 150 FOLHAS; SUPRIMENTOS: PRETO: 2.000 PÁGINAS PADRÃO 106R01634; CIANO: 1.000 PÁGINAS PADRÃO 106R01631; MAGENTA: 1.000 PÁGINAS PADRÃO 106R01632; AMARELO: 1.000 PÁGINAS PADRÃO 106R01633; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 2003 SERVER; WINDOWS® 2008 SERVER; WINDOWS® 7; WINDOWS® VISTA; WINDOWS® XP. MAC MAC OS® VERSÃO 10.5 OU SUPERIOR; REQUISITOS DO SISTEMA: 200M DE ESPAÇO EM DISCO, 256MB DE RAM E UNIDADE DE CD E DVD ROM; COR DA IMPRESSORA: BRANCA E AZUL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA, 01 CARTUCHO DE TONER INICIAL (CAPACIDADE: 500 PÁGINAS), 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO; VOLTAGEM: 110V/220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 41X 29,9X 38,9 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 42,2X 31,4X 39,5 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 8,5 KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 8,9 KG MAIS INFORMAÇÕES: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 2400 DPI; NÍVEL DE RUÍDO: EM OPERAÇÃO MENOS DE 54 DB (A); EM ESPERA MENOS DE 15 DB (A)	3.100,00	9.300,00
002	XEROX LASER	130	UN	IMPRESSORA LASER JET MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 28 PPM (A4), 29 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 600 DPI; TIPOS DE PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS 135; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL G/M2: 60 ATÉ 163 G/M2; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; DUPLCX: AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: 12.000 PÁGINAS; MEMÓRIA INTERNA: 128 MB. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO	1.300,00	169.000,00
003	HP PRO	30	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 28 PPM (A4), 29 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 600 DPI; TIPOS DE PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS 135; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL G/M2: 60 ATÉ 163 G/M2; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; DUPLCX: AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: 12.000 PÁGINAS; MEMÓRIA INTERNA: 128 MB. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO	2.401,56	72.046,80
004	BROTHER	14	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A COPIA E A DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	4.030,00	56.420,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA, OU SEJA, NÃO PRECISA VIRAR A FOLHA PARA QUE O OUTRO LADO SEJA PREENCHIDO. CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO, 50 FOLHAS NA BANDEJA MULTIUSO E 70 FOLHAS NO ADF. CONECTE-SE A ESSE EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, ETHERNET E USB. IMPRIME E COPIA ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO E DIGITALIZA FRENTE E VERSO EM PRETO ATÉ 56 IMAGENS POR MINUTO OU COLORIDO 34 IMAGENS POR MINUTO, DISPLAY LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO).		
005	EPSON	6	UN	MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: - WIRELESS- WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO: - COLORIDA-MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: USB 2.0, FUNÇÕES: - IMPRESSORA- COPIADORA- DIGITALIZADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - 33PPM EM PRETO- 15PPM EM CORES, TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE, VOLTAGEM: BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK)	1.415,00	8.490,00
006	BROTHER HL	9	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DISPLAY LCD, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 32 PPM PRETO IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): 2400X600 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA: 100 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL NA BANDEJA: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL, CONEXÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, 10/100 BASE-TX, HI-SPEED USB 2.0, WI-FI DIRECT ETHERNET	1.900,00	17.100,00
007	EPSON	3	UN	SCANNER DE MESA: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS, FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, PESO DO PAPEL: 27 A 413 G/M², VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V.	3.100,06	9.300,18
TOTAL DO LOTE						341.656,98

LOTE: LOTE 05

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLOTTER HP	1	UN	PLOTTER JATO DE TINTA, TAMANHO DO MODELO 914 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, MÁXIMA: 27 S/PÁGINA EM A1, 79 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA[1]. MEMÓRIA, PADRÃO 01GB, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS E ROLO (A0), BANDEJA DE ENTRADA, CESTO DE MÍDIA, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE PADRÃO: FAST ETHERNET (100BASE-T), HI-SPEED USB 2.0, WI-FI, DIMENSÕES (L X P X A) 1292 X 530 X 932 MM 50,9 X 20,9 X 36,7 POL.	9.900,00	9.900,00
TOTAL DO LOTE						9.900,00

LOTE: LOTE 07

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BETEC 100 POL	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, TAMANHO: 100" (4:3) E 92" (16:9)	750,00	750,00
002	BENQ MS560	2	UN	PROJETOR, HDTV 1080P, 4.000 LÚMENS, HDMI, ESPECIFICAÇÕES: MONITOR: - RESOLUÇÃO: 800 X 600 PIXELS - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA - RB (1920 X 1200) - BRILHO (ANSI LÚMENS): 4000 ANSI LUMENS - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20000:1 - COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHÃO DE CORES) - RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 4:3 NATIVO (5 PROPORÇÕES SELECIONÁVEIS) VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ* - NORMAL 6.000 HORAS - ECONÔMICO 10.000 HORAS ÓPTICO: - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.96~2.15 - PROPORÇÃO DE ZOOM: 1,1X - DESVIO DA LENTE: NA - DESVIO DA PROJEÇÃO*: 110% - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K ~ 102KHZ ALTO-FALANTE: - POTÊNCIA: 10W (1X) COMPATIBILIDADE: - COMPATIBILIDADE HDTV: 480i, 480P, 576i, 567P, 720P, 1080i, 1080P - COMPATIBILIDADE DE VÍDEO:	3.765,00	7.530,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i / 576i), EDTV (480P / 576P, HDTV (720P, 1080i / P 60		
003	PHILLIPS	1	UN	SMART TV LED 50" 4K COM HDR10+, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS, WI-FI, QUAD CORE, BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB	3.304,00	3.304,00
TOTAL DO LOTE						11.584,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107, Centro, Guarapuava - PR, CEP 85010-280, CNPJ/MF Sob o n.º **06.194.394/0001-42** através do seu representante legal, **ANA PAULA DE ANDRADE**, R.G. nº. **132502188**, CPF nº. **120.895.899-22**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.524.344,50 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 03

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GPGOLD MODELO PREMIUM I	370	UN	COMPUTADOR: PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, NÚMERO DE THREADS: 12, FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ, CACHE: 12 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, TDP: 65 W, SOQUETES SUPOSTADOS: FCLGA1200, LITOGRAFIA: 14 NM, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD SSD: 240GB, 2.5" SATA 3, 6 GB/S; GABINETE: MICRO-ATX, COR: PRETO; MONITOR LED: TAMANHO 18,5" OU SUPERIOR, WIDESCREEN, FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60 HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 -60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, CONEXÕES: VGA: 1 E HDMI: 1; ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V (93.1 ~ 144.9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T); FILTRO DE LINHA INTEGRADO: 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA); PLACA-MÃE: MICRO-ATX, LGA 1200 PARA PROCESSADORES INTEL CORE DE 10ª GERAÇÃO COM	4.119,85	1.524.344,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				SUPORTE A M.2; MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHZ, HDMI, D-SUB, PORTAS USB 3.2 GEN 1, SATA 6 GB/S, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO 1 X D-SUB (VGA), 1 X HDMI 1.4B; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16); 2 X PCIE 3.0 X1; ARMAZENAMENTO: 1 X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTE A DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO TIPO 2242/2260/2280 (MODO SATA & PCIE 3.0 X2)*1 E 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; LAN: 1 X GIGABIT LAN REALTEK® RTL8111H; PORTAS USB: 2 X USB 3.2 GEN 1 PORT(S)(2 X TYPE-A) E 2 X USB 2.0 PORT(S)(2 X TYPE-A); FRONT USB PORT: 2 X USB 3.2 GEN 1 PORT(S) E 4 X USB 2.0 PORT(S); TECLADO COM FIO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS BR, COR PRETA, 107 TECLAS, MOUSE ÓTICO, COM FIO, CONEXÃO USB, COR PRETA, 1200DPI.		
TOTAL DO LOTE						1.524.344,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL, CNPJ: 06.194.394/0001-42.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2021

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o n.º **32.300.729/0001-70** através do seu representante legal **LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA**, R.G. nº. **933170858**, CPF nº. **956.142.495-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 06

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LENOVO	20	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 1035G1 OU SUPERIOR, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 20GB; HD 256GB SSD; TELA 15,6" LED ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO HD (1366X768); ENTRADAS MÍNIMAS: 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 ENTRADA USB 3.1 TIPO C, 1 ENTRADA USB 2.0, 1 ENTRADA HDMI, ENTRADA DE REDE LAN (RJ45): 1, PLACA WIRELESS 802.11: WIRELESS PADRÃO B/G/N/AC; ENTRADA/SAÍDA P2 PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO: 1; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH 5.0; WEBCAM HD; TECLADO: PORTUGUÊS-BR.	4.450,00	89.000,00
TOTAL DO LOTE						89.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2021

MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA com endereço à AV. OTAVIO MANGABEIRA, 1285 CASA, MANDACARU, JEQUIÉ – BA, CEP 45.208-30, CNPJ/MF Sob o n.º **08.086.996/0001-01** através do seu representante legal, **DEODATO EVANGELISTA DE MACEDO**, R.G. nº. **0215241657** CPF nº **286.095.495-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.448.248,95 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 083/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE - I - RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JCB	4	UN	ROLAMENTO DA RODA RETROESCAVADEIRA JCB	6.637,86	26.551,44
002	NTN	8	UN	ROLAMENTO DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB	91,90	735,20
003	JCB	2	UN	LONGARINA INTERNA QUAD 1680 RETROESCAVADEIRA JCB	794,15	1.588,30
004	WHIT LUB	20	UN	ANTI FERRUGEM DISTRIBUIDOR RETROESCAVADEIRA JCB	38,46	769,20
005	GE	10	UN	LAMPADA RETROESCAVADEIRA JCB	7,10	71,00
006	GE	20	UN	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA JCB	74,02	1.480,40
007	GE	10	UN	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA JCB	5,90	59,00
008	GE	6	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA JCB	2,28	13,68
009	FORTLUZ	6	UN	LATERNA CRISTAL RETROESCAVEIRA JCB	72,38	434,28
010	PRADOLUX	6	UN	LANTERNA LATERAL S/ SUPORTE RETROESCAVADEIRA JCB	43,14	258,84
011	VALMET	4	UN	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA JCB	33,46	133,84

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0D078F88F00A5FF8F52AC8EDA4FF187

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

012	EURO	2	UN	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB	6.722,40	13.444,80
013	MAIOCHI	2	UN	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA JCB	766,56	1.533,12
014	MODINE	2	UN	RADIADORES RETROESCAVADEIRA JCB	2.570,49	5.140,98
015	TECFIL	4	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	169,96	679,84
016	JCB	4	UN	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA JCB	995,38	3.981,52
017	WHIT LUB	6	UN	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA JCB	37,36	224,16
018	WETZEL	50	UN	ARRUELA ALUMINIO RETROESCAVADEIRA JCB	1,40	70,00
019	BOSCH	3	UN	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	886,77	2.660,31
020	BOSCH	6	UN	BICOS INJETORES RETROESCAVADEIRA JCB	3.148,90	18.893,40
021	FIATALLIS	3	UN	BOMBA D'AGUA RETROESCAVADEIRA JCB	389,09	1.167,27
022	SOMAHX	3	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	1.083,50	3.250,50
023	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB	530,29	2.121,16
024	STAHL	4	UN	CRUZETA CADAN RETROESCAVADEIRA JCB	697,34	2.789,36
025	JAPANPARTS	6	UN	FILTRO AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB	715,36	4.292,16
026	TECFIL	6	UN	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB	127,47	764,82
027	MAHLE ISKRA	2	UN	INDUZIDO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	621,23	1.242,46
028	DRIFT	2	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA JCB	161,65	323,30
029	INDISA	2	UN	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA JCB	4.079,46	8.158,92
030	METAL JUNTA	4	UN	JOGO JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB	915,82	3.663,28
031	LÂMINATEC	10	UN	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB	1.953,67	19.536,70
032	FERQUIM	150	UN	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA JCB	6,43	964,50
033	FERQUIM	150	UN	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB	2,97	445,50
034	NETT	8	UN	JOGO DE DENTE CENTRAL RETROESCAVADEIRA JCB	1.409,44	11.275,52
035	NETT	8	UN	JOGO DENTE DE CANTO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	670,17	5.361,36
036	FIATALLIS	2	UN	BOMBA DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	2.379,26	4.758,52
037	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO FRIZADO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	990,17	3.960,68
038	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO LISO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	1.213,17	4.852,68
039	FIATALLIS	4	UN	PISTAO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	1.724,85	6.899,40
040	INDISA	3	UN	CILINDRICO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	2.963,58	8.890,74
041	BOSCH	3	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO RETROESCAVADEIRA JCB	1.651,13	4.953,39
042	NETT	16	UN	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	173,33	2.773,28
043	NETT	16	UN	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA JCB	211,58	3.385,28
044	CONTITECH	5	UN	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB	82,95	414,75
045	BOSCH	1	UN	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA JCB	1.770,27	1.770,27
TOTAL DO LOTE						186.739,11

LOTE: LOTE - II - RETROESCAVADEIRA RANDON

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GE	10	UN	LAMPADA 67 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6,81	68,10
002	GE	10	UN	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	75,82	758,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

003	GE	8	UN	LAMPADA H4 75/70W RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK	94,29	754,32
004	GE	10	UN	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6,57	65,70
005	GE	8	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2,42	19,36
006	FORTLUZ	8	UN	LANTERNA CRISTAL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	75,62	604,96
007	PRADOLUX	8	UN	LANTERNA LATERAL S/SUORTE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	41,87	334,96
008	VALMET	2	UN	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	31,48	62,96
009	EURO	2	UN	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6.548,94	13.097,88
010	BOSCH	6	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	95,39	572,34
011	BENDIX	4	UN	PINHAO VELOCIMETRO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	172,22	688,88
012	MAIOCHI	4	UN	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	781,65	3.126,60
013	MODINE	2	UN	RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2.442,84	4.885,68
014	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO INTERMEDIARIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	231,61	926,44
015	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	987,80	3.951,20
016	WHIT LUB	6	UN	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	37,97	227,82
017	WETZEL	50	UN	ARRUELA DE ALUMINIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	1,38	69,00
018	BOSCH	3	UN	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	868,32	2.604,96
019	BOSCH	6	UN	BICO INJETOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2.774,99	16.649,94
020	FIATALLIS	3	UN	BOMBA D'AGUA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	363,22	1.089,66
021	SOMAHX	2	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.084,70	2.169,40
022	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	468,03	1.872,12
023	STAHL	4	UN	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	676,49	2.705,96
024	JAPANPARTS	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	740,91	4.445,46
025	TECFIL	6	UN	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	136,03	816,18
026	MAHLE ISKRA	3	UN	INDUZIDO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	664,18	1.992,54
027	DRIFT	3	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	160,21	480,63
028	METAL JUNTA	4	UN	JOGO DE JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	907,66	3.630,64
029	LÂMINATEC	10	UN	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.952,09	19.520,90
030	NETT	8	UN	JOGO DE DENTES RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.398,21	11.185,68
031	FIATALLIS	1	UN	BOMBA DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	23.769,62	23.769,62
032	FIATALLIS	4	UN	KIT LISO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.196,28	4.785,12
033	FIATALLIS	4	UN	PISTAO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.711,42	6.845,68
034	INDISA	3	UN	CILINDRICO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2.805,61	8.416,83
035	INDISA	2	UN	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4.274,33	8.548,66
036	FIATALLIS	4	UN	KIT DE DISCO FRIZADO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	879,63	3.518,52
037	BOSCH	2	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.847,37	3.694,74
038	NETT	16	UN	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	158,06	2.528,96
039	NETT	16	UN	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA	197,58	3.161,28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				RANDON - 406		
040	CONTITECH	5	UN	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	54,48	272,40
041	FERQUIM	150	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6,48	972,00
042	FERQUIM	150	UN	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3,11	466,50
043	BOSCH	1	UN	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1.969,55	1.969,55
TOTAL DO LOTE						168.328,33

LOTE: LOTE - III - MOTONIVELADORA VOLVO G

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GE	10	UN	LAMPADA 67 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6,84	68,40
002	GE	20	UN	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	71,60	1.432,00
003	GE	8	UN	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	90,03	720,24
004	GE	8	UN	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6,86	54,88
005	GE	8	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2,83	22,64
006	FORTLUZ	8	UN	LANTERN ACRISTAL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	73,24	585,92
007	PRADOLUX	8	UN	LANTERNA LATERAL S/SUORTE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	42,78	342,24
008	VALMET	4	UN	MANOPLA DE CAMBIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	32,25	129,00
009	EURO	2	UN	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6.386,34	12.772,68
010	BOSCH	6	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	97,00	582,00
011	BENDIX	4	UN	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	181,29	725,16
012	MAIOCHI	4	UN	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	784,44	3.137,76
013	MODINE	4	UN	RADIADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2.461,83	9.847,32
014	TECFIL	4	UN	SENSOR NIVEL CAMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	173,64	694,56
015	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	979,03	3.916,12
016	WHIT LUB	6	UN	ANTI FERRUGEM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	37,24	223,44
017	WETZEL	20	UN	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1,25	25,00
018	BOSCH	3	UN	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	844,24	2.532,72
019	BOSCH	6	UN	BICO INJETOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2.726,85	16.361,10
020	FIATALLIS	3	UN	BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	348,86	1.046,58
021	SOMAHX	2	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.064,02	2.128,04
022	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	451,68	1.806,72
023	STAHL	4	UN	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	657,86	2.631,44
024	JAPANPARTS	6	UN	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	725,07	4.350,42
025	TECFIL	6	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	123,82	742,92
026	MAHLE ISKRA	3	UN	INDUZIDO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	635,15	1.905,45
027	DRIFT	3	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	158,94	476,82
028	METAL JUNTA	4	UN	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	903,77	3.615,08
029	INDISA	2	UN	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA -	4.240,73	8.481,46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				VOLVO G - 710		
030	LÂMINATEC	12	UN	PAR DE LAMINA 13 FUROS MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.980,21	23.762,52
031	NETT	10	UN	JOGO DE DENTE ESCALIFADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.717,97	17.179,70
032	FIATALLIS	2	UN	BOMBA DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2.351,16	4.702,32
033	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	888,72	3.554,88
034	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO LISO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.253,87	5.015,48
035	FIATALLIS	4	UN	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.653,74	6.614,96
036	INDISA	3	UN	CILINDRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2.815,03	8.445,09
037	MOLDMIX	10	UN	DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.813,07	18.130,70
038	TECFIL	6	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	431,19	2.587,14
039	BOSCH	2	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.728,31	3.456,62
040	CONTITECH	4	UN	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	58,87	235,48
041	PARKER	6	UN	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	943,82	5.662,92
042	BOSCH	4	UN	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	193,77	775,08
043	VOLVO	2	UN	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	685,79	1.371,58
044	FERQUIM	312	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6,47	2.018,64
045	FERQUIM	312	UN	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3,25	1.014,00
046	BOSCH	1	UN	ANTERNADOR 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1.954,03	1.954,03
TOTAL DO LOTE						187.839,25

LOTE: LOTE - IV - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GE	20	UN	LAMPÁDA 67 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	6,45	129,00
002	GE	40	UN	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	72,54	2.901,60
003	GE	16	UN	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140	91,96	1.471,36
004	GE	20	UN	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	6,91	138,20
005	GE	16	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	2,55	40,80
006	FORTLUZ	16	UN	LANTERNA CRISTAL MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	75,20	1.203,20
007	PRADOLUX	16	UN	LANTERNA LATERAL S/SUORTE MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	42,63	682,08
008	VALMET	4	UN	MANOPLA CAMBIO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	30,59	122,36
009	EURO	4	UN	MOTOR PARTIDA MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	6.379,10	25.516,40
010	BOSCH	12	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	96,18	1.154,16
011	BENDIX	8	UN	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	171,91	1.375,28
012	MAIOCHI	8	UN	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	783,02	6.264,16
013	MODINE	8	UN	RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2.810,42	22.483,36
014	TECFIL	8	UN	SENSOR NINEL DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	170,90	1.367,20
015	SILENMAK	8	UN	SILENCIOSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.009,35	8.074,80
016	WHIT LUB	12	UN	ANTI FERRUGEM SILENCIOSO	38,44	461,28

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0D078F88F00A5FF8F52AC8EDA4FF187

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B		
017	WETZEL	40	UN	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	1,38	55,20
018	BOSCH	6	UN	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	871,32	5.227,92
019	BOSCH	12	UN	BICOS INJETORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2.770,70	33.248,40
020	FIATALLIS	6	UN	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	350,68	2.104,08
021	SOMAHX	6	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.069,67	6.418,02
022	FANIA	8	UN	CABO ACELARADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	456,33	3.650,64
023	STAHL	8	UN	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	669,00	5.352,00
024	JAPANPARTS	12	UN	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	742,22	8.906,64
025	TECFIL	12	UN	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	126,76	1.521,12
026	MAHLE ISKRA	6	UN	INDUZIDO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	647,01	3.882,06
027	DRIFT	6	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	161,89	971,34
028	METAL JUNTA	8	UN	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	917,29	7.338,32
029	INDISA	6	UN	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4.277,25	25.663,50
030	LÂMINATEC	24	UN	LAMINA 13 FUROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.258,14	30.195,36
031	FIATALLIS	4	UN	BOMBA DE TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	23.739,00	94.956,00
032	FIATALLIS	8	UN	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	885,17	7.081,36
033	FIATALLIS	8	UN	KIT DISCO LISO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.203,82	9.630,56
034	FIATALLIS	8	UN	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.727,83	13.822,64
035	INDISA	6	UN	CILINDRICO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2.832,51	16.995,06
036	TECFIL	12	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	436,78	5.241,36
037	MEDAL DIESEL	8	UN	RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	894,42	7.155,36
038	CONTITECH	12	UN	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	59,63	715,56
039	BOSCH	8	UN	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.750,68	14.005,44
040	BOSCH	8	UN	JOGO REPARO BOMBA FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	1.192,56	9.540,48
041	BOSCH	8	UN	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.262,13	10.097,04
042	PARKER	12	UN	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	955,24	11.462,88
043	SELERON	8	UN	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	116,08	928,64
044	SELERON	12	UN	SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	170,93	2.051,16
045	FERQUIM	1.248	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,46	8.062,08
046	FERQUIM	1.248	UN	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2,98	3.719,04
047	METAL DIESEL	6	UN	JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2.503,78	15.022,68
048	BOSCH	8	UN	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	186,34	1.490,72
049	RACOR	4	UN	PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.691,34	6.765,36
050	METAL DIESEL	4	UN	CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	1.226,25	4.905,00
051	NEW HOLLAND	4	UN	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	693,45	2.773,80
052	INSIDETRACK	16	UN	JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	381,60	6.105,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

053	BOSCH	2	UN	ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1.980,40	3.960,80
054	RACOR	4	UN	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.692,34	6.769,36
TOTAL DO LOTE						471.177,82

LOTE: LOTE - V - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GE	10	UN	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6,75	67,50
002	GE	20	UN	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	70,49	1.409,80
003	GE	8	UN	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	87,07	696,56
004	GE	10	UN	LAMPADA PAINEL PINGO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6,87	68,70
005	GE	8	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2,82	22,56
006	FORTLUX	8	UN	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	72,55	580,40
007	PRADOLUX	8	UN	LANTERNA LATERAL S/SUORTE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	41,27	330,16
008	VALMET	2	UN	MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	30,16	60,32
009	EURO	2	UN	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6.352,15	12.704,30
010	BOCH	6	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	95,48	572,88
011	BENDIX	4	UN	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	170,89	683,56
012	MAIOCHI	4	UN	PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	779,01	3.116,04
013	MODINE	2	UN	RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2.448,05	4.896,10
014	TECFIL	4	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1.680,30	6.721,20
015	SILENMAX	4	UN	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	982,84	3.931,36
016	WHIT LUB	6	UN	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	37,62	225,72
017	WETZEL	50	UN	ARRUELA DE ALUMINIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1,25	62,50
018	BOSCH	3	UN	AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	852,72	2.558,16
019	BOSCH	6	UN	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2.768,80	16.612,80
020	FIATALLIS	2	UN	BOMBA D'AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	350,41	700,82
021	SOMAHX	3	UN	BOMBA COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1.069,49	3.208,47
022	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	452,69	1.810,76
023	JAPANPARTS	6	UN	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	736,54	4.419,24
024	MAHLE ISKRA	3	UN	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	647,93	1.943,79
025	DRIFT	3	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	161,07	483,21
026	METAL JUNTA	4	UN	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	911,91	3.647,64
027	INDISA	3	UN	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4.294,32	12.882,96
028	LÂMINATEC	10	UN	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2.245,40	22.454,00
029	NETT	8	UN	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.403,38	11.227,04
030	NETT	8	UN	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	563,17	4.505,36
031	FIATALLIS	2	UN	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	23.934,87	47.869,74

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

032	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	879,95	3.519,80
033	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.196,75	4.787,00
034	FIATALLIS	4	UN	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.717,68	6.870,72
035	INDISA	3	UN	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2.815,86	8.447,58
036	OPT	3	UN	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	458,02	1.374,06
037	PIRELLI	6	UN	CAMARA DE AR 17/5X25 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	638,43	3.830,58
038	METAL DIESEL	2	UN	CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.178,64	2.357,28
039	YTP BRASIL	2	UN	RESERVATORIO AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	456,72	913,44
040	INSIDETRACK	6	UN	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	284,84	1.709,04
041	ORBIVED	10	UN	TUBO COLA SILICONE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	14,54	145,40
042	BOSCH	4	UN	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	184,44	737,76
043	FERQUIM	2	UN	CONJUNTO BRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.032,29	2.064,58
044	FERQUIM	150	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6,86	1.029,00
045	FERQUIM	150	UN	PORCA LAMINA 5/8 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3,25	487,50
046	UNITEC	2	UN	DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.689,37	3.378,74
047	UNITEC	2	UN	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.482,14	2.964,28
048	METAL DIESEL	6	UN	RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	884,86	5.309,16
049	CONTITECH	3	UN	CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	65,00	195,00
050	BOSCH	2	UN	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.730,30	3.460,60
051	BOSCH	4	UN	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.061,76	4.247,04
052	BOSCH	2	UN	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.151,14	2.302,28
053	PARKER	4	UN	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	876,12	3.504,48
054	HYUNDAI	2	UN	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.769,92	3.539,84
055	BOSCH	1	UN	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1.955,46	1.955,46
TOTAL DO LOTE						239.604,27

LOTE: LOTE - VI - PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GE	10	UN	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6,78	67,80
002	GE	20	UN	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	71,87	1.437,40
003	GE	8	UN	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	91,25	730,00
004	GE	8	UN	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2,72	21,76
005	FORTLUZ	8	UN	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	73,84	590,72
006	PRADOLUX	8	UN	LANTERNA LATERAL S/SUORTE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	42,23	337,84
007	VALMET	4	UN	MANOPLA CAMBIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	31,21	124,84
008	EURO	2	UN	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6.369,21	12.738,42
009	BOSCH	6	UN	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	95,80	574,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

010	BOSCH	4	UN	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	171,33	685,32
011	MAIOCHI	4	UN	PINO ACO 354 MM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	780,84	3.123,36
012	MODINE	2	UN	RADIADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2.457,78	4.915,56
013	TECFIL	4	UN	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	168,41	673,64
014	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO BOIADEIRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	449,05	1.796,20
015	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	229,21	916,84
016	SILENMAK	4	UN	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	976,62	3.906,48
017	WHIT LUB	6	UN	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	37,37	224,22
018	WETZEL	20	UN	ARRUELA ALUMINIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1,25	25,00
019	BOSCH	3	UN	AUTOMATICO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	847,06	2.541,18
020	BOSCH	6	UN	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2.740,49	16.442,94
021	FIATALLIS	3	UN	BOMBA D'AGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	346,01	1.038,03
022	FANIA	4	UN	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	453,48	1.813,92
023	STAHL	4	UN	CRUZETA CARDAN PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	664,82	2.659,28
024	JAPANPARTS	6	UN	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	737,61	4.425,66
025	TECFIL	6	UN	FILTRO OLEO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	125,96	755,76
026	MAHLE ISKRA	3	UN	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	644,88	1.934,64
027	DRIFT	3	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	160,32	480,96
028	METAL JUNTA	4	UN	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	908,30	3.633,20
029	INDISA	3	UN	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4.291,17	12.873,51
030	LÂMINATEC	10	UN	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.917,93	19.179,30
031	NETT	8	UN	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.402,37	11.218,96
032	NETT	8	UN	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	560,94	4.487,52
033	FIATALLIS	1	UN	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	23.840,33	23.840,33
034	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO FRISADO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	876,48	3.505,92
035	FIATALLIS	4	UN	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.193,39	4.773,56
036	FIATALLIS	4	UN	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.710,90	6.843,60
037	INDISA	3	UN	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2.804,75	8.414,25
038	OPT	3	UN	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	459,19	1.377,57
039	VOLVO	2	UN	RESERVATORIO AGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	457,89	915,78
040	INSIDETRACK	6	UN	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	285,56	1.713,36
041	BOSCH	2	UN	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.673,99	3.347,98
042	BOSCH	4	UN	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	184,63	738,52
043	RACOR	2	UN	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.033,94	2.067,88
044	FERQUIM	150	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6,40	960,00
045	FERQUIM	150	UN	PORCA LAMINA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2,95	442,50
046	CONTITECH	3	UN	CORREIA ALTERNADOR PA	59,08	177,24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E		
047	BOSCH	2	UN	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.734,65	3.469,30
048	BOSCH	4	UN	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.065,45	4.261,80
049	BOSCH	2	UN	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.155,05	2.310,10
050	PARKER	4	UN	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	878,35	3.513,40
051	VOLVO	2	UN	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.775,41	3.550,82
052	BOSCH	1	UN	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1.961,20	1.961,20
TOTAL DO LOTE						194.560,17

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.086.996/0001-01.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017

Processo: 030/2017

Concorrência pública nº 01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edif. Premier Tower, sala 502, CEP: 41.810-012, Pituba, Salvador/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.145.370/0001-66.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 28 de agosto de 2017, entre o município de Jequié e SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI.

Fundamento Legal: Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 14/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 14/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 16.2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **G. SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICO**, em 23 de Março de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
001	VENTILADOR TURBO DE PAREDE, HÉLICE COM DIÂMETRO DE 60 CM, MOTOR ELÉTRICO, TENSÃO DE 110/220 VOLTS, 03 PÁS PLÁSTICAS, MÍNIMO DE 01 VELOCIDADE, GRADE PROTETORA METÁLICA REMOVÍVEL.	un	1.027	TRON	R\$ 220.17

Jequié-BA, 30 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

Processo nº: 385/2021

Dispensa nº: 135/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú/BA.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 300 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

Processo nº: 385/2021

Contrato nº: 216/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú/BA.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 300 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié ratifico com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 135/2021. Jequié, 27 de agosto de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**Processo:** 41/2020**Dispensa:** 18/2020**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** GILMAR ALVES DE SOUZA, com endereço na Rua Almerinda Lomanto, 161, Itaigara, CEP 45207-310, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado Rua A, Loteamento Zimbrunes, 641, Itaigara, para atender a família carente da sra. Creusa de Jesus Dias.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 302/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ 03.833.213/0001-92, com sede à Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP**, para execução de serviços de reforma de ginásio e escolas municipais em Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 13/08/2021 à 08/02/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2021.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 097 e 098, terça-feira, 24 de agosto de 2021 | Ano VI I - Edição nº 01332 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de lousas/quadros para atender as demandas das unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação.

LEIA-SE:

Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de material de higiene pessoal infantil para atender as necessidades das creches/unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié- BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 094/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2021, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO

RECORRENTE: XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI

RECORRIDA: COOBMA – COOBMA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI** na qual aduz que foi indevidamente inabilitada do certame em 68 lotes/itens por não ter cumprido as exigências relativas à qualificação técnica, requerendo a reforma da decisão que a inabilitou e que declarou vencedora a COOBMA.

Apresentou contrarrazões a Recorrida.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, após realizada sua manifestação de intenção de recorrer, estando, portanto, tempestivo.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente argumenta que apresentou atestados de capacidade técnica suficiente para sua habilitação, atendendo ao exigido no Edital.

Divaga doutrinariamente a Recorrente, trazendo princípios aplicáveis às licitações públicas, afirmando que não se poderia realizar exigências quantitativas e qualitativas das licitantes, todavia, sem fazer prova do cumprimento das exigências editalícias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão não assiste à Recorrente.

A irresignação com exigências do instrumento convocatório se dão na fase anterior à abertura da sessão, através de Impugnações garantidas a qualquer pessoa ou interessado, decaindo o direito de questionar as regras do certame quem não a questiona no momento oportuno.

Assim, irrelevantes as alegações de que as exigências de qualificação técnica seriam exageradas ou não deveriam existir, quando, em realidade, para a fins da contratação que se busca se tornam necessárias, sendo, inclusive, objeto de recomendações por parte do Ministério Público Federal.

Ademais, a suposta vedação à participação de cooperativas não encontra guarida legal ou jurisprudencial, especialmente para o objeto que se pretende contratar, posto que as cooperativas que se enquadrem ao modelo legal deve ser garantida sua participação, ampliando a competitividade do certame na busca pela proposta mais vantajosa.

Cumpre-me salientar que a Recorrente cometeu diversas falhas na documentação apresentada, a exemplo da não apresentação de proposta inicial; não pertencer ao ramo de atividade do objeto licitado; não apresentação de atestado de execução de transporte escolar; consequentemente não atendimento das parcelas de maior relevância de 50% dos quantitativos; não comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico da empresa.

Como bem afirma a Recorrida, no dia 10/08/2021, foi solicitado a título de diligencia que as empresas arrematantes dos lotes comprovassem o cumprimento da exigência de qualificação técnica Conforme item 12.10 do edital, no prazo de 24(vinte e quatro horas), contudo a empresa recorrente apenas reanexou os mesmos atestados já inclusos em sua documentação. Assim não atendeu a diligencia do pregoeiro.

Como consta do relatório da diligência realizada para verificar a capacidade técnica da Recorrente, restou configurado que:

“O primeiro atestado emitido pelo secretário de infraestrutura do Município de Brumado, traz informações sobre Concorrência Pública 005/2019 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de canais de macrodrenagens pluviais no município de Brumado/BA.

Sendo Considerado portanto objeto totalmente divergente do que se destina adquirir que é transporte escolar. Mesmo que se tenha utilizado veículos e máquinas para execução dos serviços, não há de que se falar em similaridade, pois estamos tratando de objeto fim divergentes, portanto o atestado apresentado não é considerado para fins de comprovação.

Ainda assim, mesmo que servisse, a empresa precisaria comprovar os roteiro desses trajetos, pois a empresa está sediada no mesmo Município em que se executa os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviços. Considerando a área total do Município de Brumado ser 2.207 KM², a empresa precisaria demonstrar como executou o objeto da concorrência 005/2019 realizando transporte de 31.068 KM por mês dentro do mesmo Município

Em relação ao Atestado emitido pela empresa Brumadense Construções e Projetos contempla similaridade com objeto licitado apenas as 02(duas) Vans, que perfaz o quantitativo total de 86.400 KM.

Portanto, o somatório NÃO ATINGE o valor mínimo de quilometragens estabelecidas no edital.”

Nota-se, então, que a Recorrente não apresentou atestados de capacidade técnica com o mesmo ou similar objeto do certame, referindo-se À CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.

A tentativa da Recorrente de alterar a documentação inicialmente disponibilizada não induzirá essa Administração em erro, bem como não trouxe em suas razões recursais qualquer fato ou direito que seja suficiente para reformar a decisão, posto que a sua inabilitação deve ser mantida.

Quanto à participação de cooperativas no certame, novamente necessário destacar que a irresignação pelas regras editalícias deveriam ter sido apresentadas na fase de Impugnação, decaindo o seu direito de as questionar.

A Súmula 281 do TCU é anterior à Lei nº 12.690/2012, que regula o funcionamento das cooperativas.

Isso porque, ao vedar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios pressupondo sua ilicitude, sob o argumento da necessidade de proteção ao erário, por meio da prevenção a uma eventual responsabilização subsidiária da Administração, o Tribunal sentenciou todas as cooperativas, inclusive, as legítimas constituídas nos moldes da Lei nº 5.764/1971 e sustentadas nos princípios cooperativistas institucionalizados pela Declaração da Aliança Cooperativa Internacional (ACI) sobre a Identidade Cooperativa, no Congresso de Manchester em 1995.

Embora tenhamos conhecimento de que algumas falsas cooperativas de trabalho tenham atuado no mercado causando danos ao erário, como também precarizado direitos trabalhistas dos seus associados, a visão estereotipada do cooperativismo arraigada na Administração Pública prejudica enormemente o movimento, bem como a atuação das legítimas cooperativas, que sofrem constrições por serem sumariamente excluídas dos editais de licitações por todo o País, com esteio na presumida subordinação jurídica. Ocorre que tal ilação, além de ser preconceituosa, é despida de legalidade e constitucionalidade, conforme será demonstrado a seguir.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei das Cooperativas de Trabalho trouxe para o ordenamento jurídico as regras de constituição, organização e funcionamento das cooperativas de trabalho através da definição das características que as identificam e que diferenciam a relação de trabalho cooperativa das demais modalidades (autônomo pleno e empregado, por exemplo).

A Lei nº 12.690/2012 não trouxe para as cooperativas de trabalho obrigações idênticas da CLT, já que não se trata de uma relação de emprego estabelecida entre cooperado e cooperativa, mas sim uma relação societária. É importante, contudo, registrar que os cooperados jamais se viram desamparados dos preceitos constitucionais esculpido no art. 7º da Carta Magna. Em verdade, a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, além de estar entrelaçada aos direitos fundamentais da pessoa humana, está calcada no respeito ao direito de trabalho digno, segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como na repulsa da precarização das relações de trabalho.

Os direitos sociais dos trabalhadores devem ser resguardados não só àqueles que se encontram nas condições de empregados sob os ditames da CLT, mas a todos que exercem atividades laborativas, inclusive na forma de trabalho cooperado. Para os cooperados, o art. 7º da Lei nº 12.690/2012 estabeleceu direitos sociais mínimos que são de observância obrigatória da cooperativa.

Outro elemento relevante encontrado somente na legislação especial é a expressa vedação da utilização de cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada previsto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012. A previsão legal de vedação da intermediação de mão de obra cooperada torna evidente a preocupação do cooperativismo com relação às cooperativas de trabalho e o regime jurídico a que estão submetidas.

Isso porque na prestação de serviços com a intermediação de mão de obra subordinada a fixação das regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos não são definidas pela assembleia geral dos sócios, tal como determina a legislação especial, mas sim pelo tomador de serviço, o que fere frontalmente os princípios cooperativistas da autonomia coletiva e gestão democrática, pilares do modelo societário. Assim, para afastar qualquer possibilidade de prestação de serviços com característica de subordinação jurídica, a Lei nº 12.690/2012 inovou criando a figura do cooperado coordenador. Nos termos da lei, quando os serviços são prestados fora do estabelecimento da cooperativa, estes deverão ser submetidos a uma coordenação prevista no §6º do seu art. 7º.

Portanto, desde que atendendo aos ditames legais, não deve ser vedada a participação de cooperativas em licitações, levando em consideração o quanto disposto no art. 3º, §1º, inc. I, da Lei de Licitações, onde consta que é vedado aos agentes públicos prever nos atos convocatórios cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de sociedades cooperativas. Por esse comando, a regra se forma no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** dos recursos interpostos em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume em todo o restante a decisão que classificou e declarou vencedora a licitante COOBMA, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 30 de agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2021

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 094/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no seu mérito **JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO**, apresentado pela Recorrente **XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI**, mantendo-se incólume a decisão que classificou e declarou vencedora a licitante COOBMA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA.

Publique-se.

Jequié/BA, 30 de agosto de 2021.

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2021
BB: 892301

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021		IV. Processo administrativo nº: 383/2021		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.				
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 06/09/2021 às 08h00minhoras do dia 10/09/2021. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 10/09/2021 (Horário de Brasília) BB: 892301 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	29 - TRANSF. FNAS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 316.849,86 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 26 de agosto de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS, SENDO DOIS TIPO PASSEIO DE 7 (SETE) LUGARES, PARA O PROJETO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER FUNDAÇÃO LEUR BRITO E ASSOCIAÇÃO DE SURDOS- CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 5500020190062 E DO CONVÊNIO Nº 887670/2019, NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. E 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP (ZERO) KM, PARA O PROJETO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - **APAE**, DESTINADA À AÇÃO DE "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO É Nº 291800120190002 E A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.219G.7008.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

120 (CENTO E VINTE) DIAS

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 316.849,86 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

5- DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91802	VEICULO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR FLEX 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, FREIOS DIANTEIRO ABS, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12 V,	1	UN	89.309,86	89.309,86

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO MÍNIMO DE 14", COR BRANCA COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
2	91680	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, MÍNIMO DE 8 V, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12V, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RODAS ARO MÍNIMO DE 15", COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2	UN	113.770,00	227.540,00

OS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS PODERÁ TER OU NÃO O PRIMEIRO REGISTRO E EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE LICITANTE, TODAVIA, É DE SALUTAR PERTINÊNCIA E ESCLARECIMENTO DE QUE APENAS SERÃO ACEITOS VEÍCULOS "ZERO KM" MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OS VEÍCULOS NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER ISENTOS DE USO ANTERIOR E QUE, CASO JÁ REGISTRADOS E EMPLACADOS, O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INCIDENTES.

6. PRAZO DE ENTREGA

120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	29 - TRANSF. FNAS	

8. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 383/2021.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91802	VEICULO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR FLEX 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, FREIOS DIANTEIRO ABS, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12 V, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO MINIMO DE 14'', COR BRANCA COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN		
2	91680	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, MÍNIMO DE 8 V, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12V,	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RODAS ARO MÍNIMO DE 15", COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 110/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos –, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à RUA DOUTOR ANTONIO ASTOUFO, 18, POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ – BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o n.º **13.132.826/0001-56** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, R.G. nº. **0839618794** CPF nº. **008.634.805-19**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES/UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 420.895,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE 01 - MATERIAIS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NATHY	1.000	PC	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	13,70	13.700,00
002	LORES KID	4.000	UN	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	5,50	22.000,00
003	FLORA NENEM	5.000	FR	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	6,00	30.000,00
004	CONDOR	22.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA	2,50	55.000,00
005	CORONELA	2.000	CX	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	3,30	6.600,00
006	CONDOR	5.000	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR, SEM ACUÇAR 50 GRS, PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	4,50	22.500,00
007	LORES KID	5.000	UN	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	7,00	35.000,00
008	LORES KID	5.000	UN	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	6,90	34.500,00
009	GRANADO	3.000	UN	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	3,00	9.000,00
010	CONDOR	5.000	UN	ESCOVA OVAL MÉDIA, COM CERDAS MACIAS E COM PONTAS PROTETORAS	2,50	12.500,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2976F708B127526C500934FFA72C5919

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

011	LILLO	2.000	UN	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	3,60	7.200,00
012	FLORA NENM	2.000	UN	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	7,00	14.000,00
013	CONDOR	2.000	UN	PENTE LARGO PARA CABELO	0,78	1.560,00
014	CONDOR	1.000	UN	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	0,72	720,00
015	HUGIES	5.000	UN	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	16,00	80.000,00
016	FLORA NENEM	6.000	UN	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	6,20	37.200,00
017	RICCA	500	UN	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	10,33	5.165,00
018	FIESTA	2.000	BD	BALDE COM LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES. NÃO CONTEM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E. CERTIFICADO PELO INMETRO.	11,50	23.000,00
019	NATHY	1.500	UN	ALGODÃO HIDROFILO. EMBALAGEM: PACOTE COM 250GR.	7,50	11.250,00
TOTAL DO LOTE						420.895,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ:13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2021

ATACADAO VERAMAR LTDA-ME, com endereço à Rua Sítio Quiron, nº 65, Centauro, Eunápolis-Ba, CEP: 45821136, CNPJ/MF Sob o n.º **34.110.544/0001-28** através do seu representante legal **ARI ALVES PEREIRA**, R.G. nº. **0345348656** CPF nº. 332.338.375-34, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES/UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 03 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIPPY BABY	20.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG	5,71	114.200,00
002	LIPPY BABY	20.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G C/ 07 UNIDADES	4,50	90.000,00
003	LIPPY BABY	20.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M C/ 08 UNIDADES	4,57	91.400,00
004	LIPPY BABY	15.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P C/ 10 UNIDADES	5,00	75.000,00
005	LIPPY BABY	15.000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	5,71	85.650,00
TOTAL DO LOTE						456.250,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: ATACADAO VERAMAR LTDA –ME, CNPJ: 34.110.544/0001-28.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2021

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, com endereço à na Rua Afonso Braz, nº 369, Bloco, Prédio 4 – Vila Nova Conceição – São Paulo, SP - CEP: 04511-011, CNPJ/MF Sob o nº **26.728.117/0001-80** através do seu representante legal, **ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**, R.G. nº. **1.991.477-60** CPF nº. **404.305.375-49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES/UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **R\$ 227.488,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **066/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 02 - BANHEIRAS, MAMADEIRAS, ESTERILIZADOR E UTENSÍLIOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CEFISA	400	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA CLÁSSICA E BOCA LARGA, PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO 26,5 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA, 05 CM DE PROFUNDIDADE.	9,20	3.680,00
002	CEFISA	2.000	UN	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	5,53	11.060,00
003	PLASNEW	500	UN	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	26,00	13.000,00
004	KUKA	50	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	82,96	4.148,00
005	ADOLETA	1.500	UN	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	38,00	57.000,00
TOTAL DO LOTE						88.888,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE: LOTE 05 - LUVAS, TOUCAS, MASCARAS E AVENTAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NOBRE	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	58,00	116.000,00
002	MARCO BONI	300	UN	TOUCA PLÁSTICA, PARA BANHO (CRIANÇA)	1,00	300,00
003	MAYCARE	2.000	UN	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO G.	10,00	20.000,00
004	NOBRE	100	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO DESCARTAVEL, CAIXA C/100 UNIDADES.	23,00	2.300,00
TOTAL DO LOTE						138.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.728.117/0001-80.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2021

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, com endereço à Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa- BA, CNPJ/MF Sob o n.º **14.990.524/0001-81** através do seu representante legal, **GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA**, R.G. nº. **0223340928**, CPF nº. **374.839.275-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES/UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 99.835,00 (noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE 04 - MATERIAL DE CAMA E BANHO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INCOMFRAL	800	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,35CM DE COMPRIMENTO, 0,54CM DE LARGURA E 0,12CM DE ALTURA, NA COR BRANCA.	33,50	26.800,00
002	YASMIN	5.000	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAMANHO 70CM X 1,15M, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	10,20	51.000,00
003	YASMIN	1.000	UN	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	4,70	4.700,00
004	SANTISTA	500	UN	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	34,67	17.335,00
TOTAL DO LOTE						99.835,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de Agosto de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ: 14.990.524/0001-81.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021**Processo:** 377/2021**Dispensa:** 133/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28.**Objeto:** Aquisição de totens de álcool em gel e mascaras para atender às escolas do sistema municipal de ensino do município de Jequié/BA utilizando a portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 41.234,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias.**Data:** 27/08/2021.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié – Bahia, CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 133/2021

Processo: 377/2021

Contrato: 214/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28.

Objeto: Aquisição de totens de álcool em gel e mascaras para atender às escolas do sistema municipal de ensino do município de Jequié/BA utilizando a portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 41.234,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 27/08/2021.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié – Bahia, CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16730F5937CDD735F12292EEE17C0F6A

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.801 - EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 22.798 DE 23 DE AGOSTO DE 2021- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e dos Decretos Estaduais vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade dos núcleos técnicos de aprofundarem procedimentos e estudos acerca das novas medidas reguladoras a serem aplicadas, demandando maior tempo para a finalização de tais regulamentações com vistas a garantir a segurança dos procedimentos aplicados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até dia **10 de setembro de 2021**, o **Decreto Municipal nº 22.798 de 23 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.801 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.802 - EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais, o dia 06 de Setembro de 2021(Segunda-feira).

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (Telemonitoramento Covid, Disk Covid, Vacinação Covid), proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, bem como as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos, e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.802 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA8C9112E26C2A3AAA7ABA6CDF6FCAF6

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 117 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 11.408.061,00 (onze milhões quatrocentos e oito mil sessenta e um reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 11.408.061,00 (onze milhões quatrocentos e oito mil sessenta e um reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	400.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.500,00
Total por Ação:		736.500,00
Total por Unidade:		736.500,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total por Ação:		1.400,00

2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	851.000,00
Total por Ação:		851.000,00
Total por Unidade:		852.400,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE**2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.300,00
Total por Ação:		21.300,00

2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.300,00
Total por Ação:		4.300,00
Total por Unidade:		25.600,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
-----------------	--------------------	-----------

Página 1 de 9

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	25.000,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.93.00-28	Indenizações e Restituições		100,00
		Total por Ação:	100,00
		Total por Unidade:	25.100,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade:	25.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.554,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		134.554,00
		Total por Ação:	269.108,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO		200,00
		Total por Ação:	200,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais		11.000,00
		Total por Ação:	1.711.000,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.700,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.050,00
		Total por Ação:	302.750,00
		Total por Unidade:	2.328.058,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.000,00
		Total por Ação:	505.000,00
		Total por Unidade:	505.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00
		Total por Ação:	55.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total por Ação:		176.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
Total por Ação:		99.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.400,00
Total por Ação:		1.317.400,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total por Ação:		375.000,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
Total por Ação:		85.000,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total por Ação:		36.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
Total por Ação:		892.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
Total por Ação:		321.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	437.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.200,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Total por Ação:		496.800,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.91.00-02	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade:	3.903.200,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		383.880,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		169.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
		Total por Ação:	554.280,00
		Total por Unidade:	554.280,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		292.500,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		56.200,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
		Total por Ação:	353.200,00
2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579.723,00
		Total por Ação:	759.723,00
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.310.000,00
		Total por Ação:	1.310.000,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade:	2.452.923,00
		Total:	11.408.061,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		400.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		40.000,00
		Total por Ação:	1.230.000,00
		Total por Unidade:	1.230.000,00
0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		428.600,00
		Total por Ação:	428.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	428.600,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		220.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00
		Total por Ação:	400.000,00
2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.1.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS		579.723,00
		Total por Ação:	579.723,00
		Total por Unidade:	979.723,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		449.580,00
		Total por Ação:	449.580,00
		Total por Unidade:	449.580,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.400,00
		Total por Ação:	1.400,00
2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		851.000,00
		Total por Ação:	851.000,00
		Total por Unidade:	852.400,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.300,00
		Total por Ação:	4.300,00
2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGA			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.300,00
		Total por Ação:	21.300,00
		Total por Unidade:	25.600,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.1.90.13.00-28	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00
		Total por Ação:	100,00
		Total por Unidade:	25.100,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade:	25.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Prefeitura Municipal de Jequié

2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:		815.000,00

2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PROFISSIONAL

3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	269.108,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.700,00
Total por Ação:		564.808,00

2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	900.000,00
Total por Ação:		910.000,00

2154 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	200,00
Total por Ação:		200,00

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total por Ação:		11.000,00

2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	7.050,00
Total por Ação:		7.050,00
Total por Unidade:		2.328.058,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.200,00
Total por Ação:		261.200,00
Total por Unidade:		261.200,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1015 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total por Ação:		160.000,00

1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total por Ação:		90.000,00

1145 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total por Ação:		90.000,00
Total por Unidade:		340.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.50.43.00-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		60.000,00
Total por Unidade:		65.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1004 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DO CAPS

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total por Ação:		19.200,00

1005 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		30.000,00

1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF

4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
Total por Ação:		480.000,00

1016 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAE

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00

2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total por Ação:		310.000,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:		162.000,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00
Total por Ação:		112.600,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
Total por Ação:		82.000,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
4.4.90.92.00-02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
4.4.90.92.00-14	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Total por Ação:		755.400,00

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	10.000,00
Total por Ação:		265.000,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
		Total por Ação: 200.000,00

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
		Total por Ação: 247.000,00

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	73.000,00
		Total por Ação: 73.000,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	160.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total por Ação: 280.000,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	234.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total por Ação: 1.156.000,00

2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
		Total por Ação: 52.000,00

2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total por Ação: 15.000,00

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total por Ação: 100.000,00
		Total por Unidade: 4.343.200,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	7.000,00
		Total por Ação: 7.000,00

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total por Ação: 1.000,00

2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
		Total por Ação: 9.600,00
		Total por Unidade: 17.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500,00
		Total por Ação:	2.500,00
2137 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00
		Total por Ação:	4.500,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade:	37.000,00
Total:			11.408.061,00

Artigo 3º
Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º
Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Agosto de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 119 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
Total por Ação:		4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00	4.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	0,00	400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00	0,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	0,00	20.000,00
Total por Ação:		33.400,00	33.400,00
Total por Unidade Orçamentária:		33.400,00	33.400,00

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	32.000,00
Total por Ação:		32.000,00	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		32.000,00	32.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	17.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00	0,00
Total por Ação:		17.000,00	17.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	14.000,00
3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
Total por Ação:		17.000,00	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		34.000,00	34.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	800,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00
3.1.90.04.00-19	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.800,00	20.800,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	104.100,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	104.100,00	0,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.200.000,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00
Total por Ação:		1.304.100,00	1.304.100,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	170,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,00	0,00
Total por Ação:		170,00	170,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.325.070,00	1.325.070,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	0,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00	3.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
Total por Ação:		4.000,00	4.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	4.000,00
Total por Ação:		6.000,00	6.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.93.00-14	Indenizações e Restituições	0,00	4.400,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00	0,00
Total por Ação:		6.900,00	6.900,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00	0,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.200,00
Total por Ação:		2.200,00	2.200,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	900,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00
Total por Ação:		1.050,00	1.050,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00-02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	350,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	230,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	580,00	0,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	102.580,00	102.580,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS				
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	5.000,00
3.3.90.91.00-02	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00	0,00
		Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE				
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	131.730,00	131.730,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00	0,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	300,00
		Total por Ação:	300,00	300,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.300,00	1.300,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	4.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	0,00
		Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	30.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00	0,00
		Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00	34.000,00
		Total Geral:	1.608.500,00	1.608.500,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIÉ - BA, 23 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Página null de 5

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A1A3DCC7CB48D9F78F0D5A21FA59721

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

DECRETO FINANCEIRO Nº 118, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no início da pandemia SARS-COV-2 foi declarado estado de emergência e calamidade pública no município de Jequié quando as circunstâncias eram menos graves do que a que se apresenta atualmente;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade científica acerca do fato de que o país está diante de um processo de nova aceleração de contágio e que há enorme comprometimento da capacidade de atendimento dos setores de saúde ante a enorme demanda gerada por casos de SRAG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.311, de 27 de Janeiro de 2021, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jequié em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações de dotações conforme anexo Único.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de modificação, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO=

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL		
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00-28	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total por Ação:		27.000,00
Total por Unidade:		27.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total por Ação:		760.000,00
Total por Unidade:		760.000,00
Total:		787.000,00

DOTAÇÕES ANULADAS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI		
3.1.90.94.00-28	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
Total por Ação:		12.000,00
Total por Unidade:		12.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL

3.1.90.13.00-29	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		15.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
Total por Ação:		160.000,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:		150.000,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		160.000,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total por Ação:		240.000,00
Total por Unidade:		760.000,00

Total: 787.000,00